



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 24/71

DOCUMENTO Nº 620/71

Acrescenta parágrafo ao art.-
549, da Lei 406, de 1.9.56.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 549 da Lei nº 406, de 1º de setembro de 1956, o seguinte § 4º:

"§ 4º - Quando o pavimento térreo fôr destinado exclusivamente ao estacionamento de autos de passeio, para uso dos respectivos apartamentos e tiver pé direito máximo de 2,30 ms. (dois metros e trinta centímetros), o prédio poderá ser dotado de 3 (três) pavimentos destinados aos apartamentos, observado o recuo de 1,50 m. (um metro e cinquenta centímetros), em relação às divisas laterais do lote."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agradecendo a atenção dispensada a êste, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

a) - JONAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 31/12/71
ARQUIVISTA